

A arte e a heráldica autárquica em Portugal

por Paulo Morais-Alexandre

Introdução *

O que aqui se propõe é uma visão diferenciada relativamente à forma como a Heráldica é estudada habitualmente, sendo para tal utilizadas várias comparações com outras formas artísticas. Não se pretende subverter as regras, nem sequer actualizá-las, mas considera-se desde já que a pesquisa, que se fez previamente à elaboração do texto, mostrou, à evidência, o subaproveitamento ou mesmo a rejeição das possibilidades artísticas, da capacidade instauradora da heráldica de domínio em Portugal enquanto Arte, já que o mesmo não sucede em outros ramos da Heráldica, nomeadamente na vertente corporativa¹.

* O presente texto resulta de uma comunicação apresentada em 29 de Outubro de 2004 ao 2.º Congresso de Heráldica de Tomar.

Agradecimentos: ao lic. João Fazenda pelo prestimoso apoio nas questões jurídicas, ao tenente-coronel Pedroso da Silva a quem recorreremos amiúde para esclarecer as várias dúvidas que foram surgindo, ao arq^o. Segismundo Pinto pelas preciosas informações prestadas e ainda a Sérgio Horta pela autorização de utilização das imagens que publicou no domínio de internet <http://www.fisicohomepage.hpg.ig.com.br/index.htm>.

¹ Embora esteja previsto na lei que regulamenta a heráldica autárquica que «... deve o seu registo ser oficiosamente feito em armorial próprio, periodicamente, publicado pelo Ministério do planeamento e da Administração do Território.», é de lamentar que não exista publicada uma compilação oficial das armas das autarquias portuguesas.

“Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas

A matéria a que se alude, parte de uma reflexão que nos tem ocupado há alguns anos, surgindo de uma discordância relativa à interpretação que alguns dos mais reputados heraldistas têm em relação à definição de arte heráldica ou de heráldica enquanto arte.

Não existindo uma formação académica em Heráldica, mas apenas cadeiras dispersas pelos currículos universitários, verifica-se que os heraldistas têm as mais variadas formações base, desde cursos de Arquitectura², Medicina³, Direito⁴, Ciências Militares⁵, Ciência Política⁶, sendo de referir um número muito significativo de formados em História⁷.

Este facto pode explicar a inexistência de uma comparação com as outras artes, nomeadamente as artes plásticas. Tal comparação seria não só necessária, como também esclarecedora.

colectivas de utilidade pública administrativa” in *Diário da República*, Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1991, Agosto, 7, 1.ª série A, n.º 180, p. 3906. Também transcrita em António de Sousa Lara e Benjamin Quaresma Dinis – *Genealogia, Heráldica e Ciências Sociais*, Cacém: Pedro Ferreira Editor, 1991, p. 179.

O melhor armorial disponível é da autoria de Sérgio Horta. Trata-se de um domínio de internet designado por *Home Page do Físico*, com o seguinte endereço: <http://www.fisicohomepage.hpg.ig.com.br/index.htm>. Acedida entre Outubro de 2004 e Janeiro de 2005. É regularmente actualizado e bastante completo. Constitui um muito útil instrumento de trabalho para o investigador desta área já que inclui além da descrições das armas, respectivas datas de publicação e imagens.

Apenas são analisadas armas que foram alvo de publicação em *Diário do Governo* ou *Diário da República* e que se presume correspondam ao parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Conhece-se no entanto, como adiante se referirá, a existência de armas que a este desiderato não correspondem.

² Como exemplo Segismundo Pinto.

³ Como exemplo Rui Dique Travassos Valdez.

⁴ Como exemplo António Pedro Sameiro.

⁵ Como exemplos Santos Ferreira, Guerreiro Vicente, Pedroso da Silva.

⁶ Como exemplo António de Sousa Lara.

⁷ Como exemplos Simas Alves de Azevedo, Nuno Oliveira, Jorge de Matos ou Miguel Metelo de Seixas.

O que é a Arte?

Parta-se então da definição de Arte. É usualmente aceite que Arte é a introdução no nosso ambiente de formas que antes não existiam e que podem ser julgadas esteticamente⁸. Tal definição, que se julga abranger todos os aspectos comuns subjacentes a todas as obras de arte, tem a perfídia de permitir incluir tudo o que levará à afirmação extrema e perversa de que Arte será o que o artista afirme que o é⁹, e aqui seja permitido até incluir os escatológicos múltiplos do italiano Piero Manzoni *Merda d'Artista*, cujo nome indica claramente o conteúdo¹⁰.

Não avançando por exemplos tão extremos, urge fazer uma divisão básica entre criação e interpretação. Não se considera que a interpretação deixa de ser Arte, já que a partir de algo preexistente se pode criar e cite-se, ainda fora do âmbito da Heráldica, o exemplo notável da interpretação da história bíblica de Salomé por Oscar Wilde ao escrever a peça com o mesmo nome, ou a transposição para o Cinema, por parte de Luchino Visconti, do romance de Tomazo de Lampedusa *Il Gattopardo*.

Assim, no que à Heráldica diz respeito e enquanto

Arte, torna-se desde logo necessário diferenciar estes dois momentos artísticos, ambos relevantes e fundamentais: o acto de criar e o acto de interpretar. Para esclarecimento do que se entende por Heráldica enquanto Arte, registre-se antes de mais que não se considera que a definição se reduza à habitual, ou seja, de que esta se restrinja à forma como se interpretam as armas na sua transposição para as artes plásticas.

A realização plástica da Heráldica enquanto Arte

Não obstante o que anteriormente se afirmou, constata-se que um número muito significativo de heraldistas considera que a Arte Heráldica é apenas a interpretação por parte de um determinado artista plástico de uma determinada ordenação de armas¹¹.

Um bom exemplo desta corrente de pensamento está expressa no pretensamente provocatório artigo de Roger Fulton Pye - "The logic of shapes and numbers – some provocative reflections on the Art and the Science of Heraldry" onde se afirma que «*Heraldry as an Art is not difficult to define. Art is a skill, and obviously the term refers to the artistic skill with which the heraldic artist depicts upon the shield, banner, or what you will, the arms described in the blazon. It also refers to the depiction itself, in other words, to the actual result of his work*».¹²

Assim, partiu infelizmente da premissa errada de considerar sobretudo Arte o trabalho dos realizadores

¹¹ Veja-se a título de exemplo a organização da obra de Carl-Alexander von Volborth - *The Art of Heraldry*, Londres: Tiger Books International, 1991.

¹² Cit. Roger F. Pye - "The logic of shapes and numbers – some provocative reflections on the Art and the Science of Heraldry" in *Genealogia & Heráldica – Actas do 17º Congresso Internacional das Ciências Genealógica e Heráldica*, Lisboa: Instituto Português de Heráldica, 1986, vol. Heráldica, p. 495.

⁸ Veja-se a este respeito o texto de Herbert Read - "Definição da Arte" in *A Educação pela Arte*, Lisboa: Edições 70, 1982; e ainda de Umberto Eco - *A Definição da Arte*, Lisboa: Edições 70, 1986.

⁹ «*O que faz que uma obra seja considerada uma obra de arte? A determinação do autor. Arte, então, é aquela que o autor concebe, produz, homologa como sendo arte*». Anabela Mota Ribeiro - "Vicente Todoli"(entrevista) in *DNA*, Lisboa: 2003, Setembro, 13, n.º 354, p. 10.

¹⁰ Piero Manzoni (1933-1963) artista plástico italiano, em 1961 enlatou os seus excrementos, numa série de múltiplos, vendidos a peso de ouro e que são no presente disputados pelos mais prestigiados museus de arte contemporânea mundiais. RoseLee Goldberg - *Performance Art*, Londres: Thames and Hudson, ed. de 1993, p. 149.

plásticos das armas. Tem no entanto o mérito de chamar a atenção para algumas limitações da Heráldica, nomeadamente a falta de criatividade, especialmente a de uma certa Heráldica putativamente científica.

É certo que não deixa de considerar a ordenação, mas absurdamente não lhe dá a primazia, antes a apontando como secundária:

«... as well as to the skill of the composer of the blazon, who has thought up the armorial composition»¹³.

Tais asserções induzem a que a crítica estética se limite no geral a julgar a vertente da realização plástica, o que se considera redutor. Mas mesmo assim verificou-se ainda que a esta crítica incide apenas no aspecto da perícia técnica do iluminador, ou seja a “habilidade”, mais do que uma verdadeira capacidade de interpretação, sendo raro um juízo ao nível da inovação e criatividade. Pode pois afirmar-se que nesta esfera raramente se vai além da busca do “*belo efeito*” do conjunto, do “*desenho harmonioso*”, da “*feliz conjugação cromática*”, ou seja, privilegia-se o “*atraente*”, podendo considerar-se que até ao presente, salvo honrosas exceções, toda a Heráldica ficou arredada do grande debate que varreu a Arte do século XX, onde a noção de “*bonito*” foi posta em causa e mesmo suprimida, devendo-se ter presente a frase de Pablo Picasso:

«*O bonito é um perigo pior que o feio e o grotesco*»¹⁴.

No campo da realização plástica da Heráldica

¹³ Faça-se o absurdo exercício de tentar aplicar este tipo de juízo à Música e imagine-se um crítico musical que ao referir-se a uma determinada interpretação da *Sonata para piano em dó menor K. 310* de W. A. Mozart, dissesse que o papel do compositor também era importante já que a tinha concebido.

¹⁴ Cit. de Pablo Picasso apud Isabelle de Maison Rouge - *A Arte Contemporânea*, Mem Martins: Editorial Inquérito, 2003, p. 65.

poder-se-á falar de Arte se for possível encontrar algo de instaurador de novas realidades, ou seja, quando se está na presença de uma forma nova de desenhar, iluminar, esculpir ou interpretar de forma plástica uma composição heráldica e citem-se como exemplos notáveis, as propostas de mestre João Paulo de Abreu Lima, ou dentro de uma linguagem mais contemporânea e mais inovadora os escudos de armas iluminados por Paiva Couceiro ou os ex-líbris de Segismundo Pinto. O contrário não deixa de ser verdade, ou seja, a transposição para as diversas linguagens plásticas poderá não trazer qualquer inovação, o que equivale a não ser Arte, e isto independentemente das capacidades técnicas do iluminador, ou seja da sua capacidade artesanal.

A ordenação heráldica enquanto Arte

Haverá então a necessidade de justificar o acto de ordenação heráldica enquanto acto de criação artística. Para uma melhor compreensão do que é proposto estabeleça-se um paralelismo com a Música, onde o fenómeno artístico se dá a dois níveis – a criação por parte do compositor e a sua posterior interpretação. Não se entende a razão pela qual, onde na Heráldica tem havido dúvidas, perante uma situação muito semelhante, na Música as não há. Para a composição musical é necessário o domínio das regras e o conhecimento da linguagem própria àquela Arte, sabendo-se que nas universidades portuguesas existem hoje graduações e pós-graduações em ciências musicais¹⁵, mas ninguém ousa deixar de considerar a

¹⁵ A Universidade de Aveiro tem um Mestrado em Música, a Universidade de Coimbra tem um mestrado em Ciências Musicais, a Universidade Nova de Lisboa uma licenciatura em Ciências Musicais,

composição musical como Arte, para a considerar exclusivamente Ciência. Assim, não é questionado ou sequer questionável se o *Requiem* de W. A. Mozart é uma obra de Arte, enquanto que há quem se questione se uma determinada ordenação o é. Entende-se que não pode haver dúvidas de que certas soluções mais criativas na Heráldica o sejam e pode-se dar o exemplo das armas do Museu Militar de Aljubarrota, de grande criatividade¹⁶.

Heráldica como Arte Conceptual

A respeito da ordenação das armas considera-se que as pesquisas que foram produzidas no âmbito das artes plásticas a partir da década de sessenta do século XX e que foram designadas por “*Arte Conceptual*”, permitem de alguma forma focalizar melhor o que se quer dizer quando se fala do aspecto da criação artística no campo em apreço. Henry Flynt propôs no seu ensaio *Concept Art* uma forma artística que, ao contrário das criações plásticas, fosse feita de conceitos e portanto de linguagem:

«*Concept Art is first of all an art of which the material concepts, as e.g. the material of music is sound. Since concepts are closely bound up with language, concept art is a kind of art of which material*

enquanto que o mestrado é em Artes Musicais.

¹⁶ «*Escudo dimidiado: à dextra de prata, uma cruz florenciada de verde; à sinistra de vermelho, uma cruz florenciada de prata [vazada do campo]*». *Armorial do Exército Português*, Lisboa: Estado Maior do Exército, 1996, p. 674. «*Nas armas do Museu Militar da Batalha são recordados com todo o equilíbrio e elegância os protagonistas de Aljubarrota, o Metre de Avis e o Santo Condestável*». José Manuel Pedroso da Silva - “A Heráldica do Exército na actualidade” separata de *Tabardo*, Lisboa: Centro Lusíada de Estudos Genealógicos e Heráldicos/Universidade Lusíada, 2002, p. 74.

is language.»¹⁷

É importante constatar que o brasonamento não pressupõe qualquer suporte plástico, embora da mesma forma também não exclua nenhum. Assim, a iluminura das armas, ou o próprio desenho com as cores codificadas, sobre papel, é acessório e não é sequer necessário. De acordo com estes pressupostos pode-se afirmar que a concepção de novas armas, mesmo sem a sua passagem à visibilidade, ou seja a sua transcrição para uma forma plástica, pode ser considerado Arte. Entende-se pois como Arte a ordenação de um escudo já que a mesma pode ser criticada do ponto de vista estético e criativo.

Michel Pastoureau no texto que tituló de “*L’héraldique au service de l’image*” foi mais longe quando afirmou que «... *l’armoirie est une image fortement conceptuelle. Elle fonctionne sur tout support et hors de tout support. Ceux-ci n’influencent pas sont organisation interne: ils infléchissent seulement son décodage. D’autant que l’armoirie peut exister sans avoir besoin d’être représentée. C’est même là sa plus grande originalité. A la limite, on peut dire que l’armoirie est une image immatérielle.*»¹⁸.

Só se concorda parcialmente com Michel Pastoureau, já que não se entende que a representação não influencia a sua organização interna e, se por um lado, se pode dizer que o tipo de suporte não condiciona a ordenação, parece óbvio, por outro, que quando se ordena umas determinadas armas, se está a pensar obviamente na sua representação plástica, da

¹⁷ Cit. Henry Flynt - *Concept Art*, apud Peter Osborne (ed.) - *Conceptual Art*, Londres: Phaidon Press Limited, 2002, p. 48.

¹⁸ Michel Pastoureau - *Traité d’Héraldique*, Paris: Grands Manuels Picard, ed. de 1993, p. 315.

mesma forma que se entende que na época medieval, tão cara àquele historiador, as armas pudessem muitas vezes ser ordenadas em concreto sobre um escudo e não em abstracto.

Estando a heráldica autárquica em Portugal em análise, é significativo que, se as antigas cartas de armas podiam conter uma iluminura, no presente e no desenrolar de um processo com vista à adopção de armas por uma determinada autarquia, na tramitação do processo, para a Associação dos Arqueólogos Portugueses não há jamais a necessidade da interpretação visual das mesmas:

«... a Comissão de Heráldica não emite parecer sobre desenho ou desenhos, mas sim um Parecer em linguagem técnica, de cumprimento obrigatório, contendo a descrição (leitura heráldica) dos símbolos heráldicos para a autarquia».¹⁹

Como se infere pelo ofício supracitado, as propostas de armas para as autarquias são estudadas a partir da sua descrição sendo esta o único objecto da análise, que é alvo de aprovação, de rejeição ou de ordenamento alternativo.

Assim, até à publicação da portaria, primeiro no *Diário do Governo* e posteriormente no *Diário da República* não se sente a necessidade de “ver” as armas em processo de ordenação. A partir do momento em que a portaria é publicada, termina o trabalho de acompanhamento da comissão para tal constituída, pelo que o processo de iluminação das armas fica ao inteiro critério das autarquias. Refira-se no entanto que por vezes a Associação dos Arqueólogos Portugueses poderá aconselhar um heraldista iluminador.

¹⁹ José Bênard Guedes – “Ofício n.º 290/CH da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses”, Lisboa: 2000, Julho, 19, p. 1. Arquivo da Junta de Freguesia da Verderena.

Heráldica como *Design Visual*

Pastoureau considera que o heraldista dispõe de três elementos para trabalhar na sua linguagem codificada: um campo, duas ou mais figuras e duas ou mais cores, em compensação elenca vários elementos que não têm qualquer papel na organização nem no funcionamento, o que corresponde *grosso modo* à representação plástica. Infelizmente, Pastoureau, enredado no problema da correcção formal das armas, esqueceu um elemento fulcral que permite estabelecer a ligação à heráldica contemporânea, nomeadamente a autárquica e a sua ligação a modernas linguagens plásticas como o *Design Visual*: a preocupação de funcionalidade que não pode jamais ser descurada. Entende-se a Heráldica como tendo, antes de mais, um carácter distintivo, o que não se pode perder. Como adiante se tentará provar é exactamente neste ponto que as armas aprovadas pela Comissão de Heráldica tendencialmente claudicam.

Os trabalhos da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses

Não tendo ainda sido criado o Gabinete de Heráldica Autárquica previsto na lei n.º 53/91 de 7 de Agosto, mantêm-se na Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses as funções de consulta na área da Heráldica Autárquica²⁰, o que

²⁰ «Artigo 23º

Criação do gabinete de heráldica autárquica

1 – No âmbito do Ministério do Planeamento e da Administração do Território é criado um Gabinete de Heráldica Autárquica, com funções de consulta e registo na área da heráldica [autárquica] e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

se justifica por ter sido aquela comissão, através do seu presidente Afonso de Dornelas, o motor da grande reforma da heráldica de domínio em Portugal efectuada no ano de 1930.

No presente quadro legal, para a ordenação de armas parte-se de uma iniciativa da autarquia que criando uma comissão, consultando um heraldista, realizando um concurso, encomendando o trabalho a uma firma, aprova uma primeira proposta que é submetida a parecer por parte da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

Apesar de o *Código de Procedimento Administrativo* ser taxativo, no parágrafo 1.º do artigo 99.º, ao legislar que os pareceres devem ser fundamentados e justificados, ou seja, devem ser esclarecedores²¹, os pareceres dimanados da Comissão

de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses limitam-se à homologação da ordenação proposta ou, em caso de discordância, a uma ordenação alternativa, sem mais justificação²². Pode pois afirmar-se que a supracitada legislação não é cumprida.

Sabe-se que em alguns casos foi possível registar as armas em *Diário do Governo* ou *Diário da República* sem ter sido seguido o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Tal pode ter sido permitido pela legislação anterior que omitia se o referido parecer era ou não vinculativo²³, o que o tornava não vinculativo e permitiu, por exemplo, a publicação em *Diário da República* da portaria que fixava as armas da vila de Águas Santas (Fig. 1), adiante referidas, que se sabe não corresponderem ao parecer da supracitada comissão²⁴.

2 – Até à plena entrada em funções do Gabinete previsto no número anterior, as funções de consulta na área da heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa são asseguradas pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses.»

“Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa” in *Diário da República*, p. 3906.

²¹ Consultado o “Código de Procedimento Administrativo”, a “subsecção III – Dos pareceres” é esclarecedora a este respeito:

«Artigo 98.º

Espécies de pareceres

1 – Os pareceres são obrigatórios ou facultativos, consoante sejam ou não exigidos por lei; e vinculativos ou não vinculativos, conforme as respectivas conclusões tenham ou não que ser seguidas pelo órgão competente para a decisão.

2 – Salvo disposição expressa em contrário, os pareceres referidos na lei consideram-se obrigatórios e não vinculativos.

Artigo 99.º

Forma e prazo dos pareceres

1 – Os pareceres devem ser sempre fundamentados e concluir de modo expresso e claro sobre todas as questões indicadas na consulta.

2 – Na falta de disposição especial, os pareceres serão emitidos no

prazo de 30 dias, excepto quando o órgão competente para a instrução fixar, fundamentadamente, prazo diferente.

3 – Quando um parecer obrigatório e não vinculativo não for emitido dentro dos prazos previstos no número anterior, pode o procedimento prosseguir e vir a ser decidido sem o parecer, salvo disposição legal expressa em contrário.»

“Código do Procedimento Administrativo” (aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), in *Diário da República*, Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1996, Janeiro, 31, 1.ª série – A, n.º 26, pp. 184-185.

²² Veja-se a este respeito o parecer relativo às armas da freguesia de Monchique in Jorge Alberto Guerreiro Vicente – *Quousque tandem...?*, Lisboa: s.n., 2004, s.p..

²³ O decreto-lei n.º 100/84 de 26 de Março limitava-se a definir que a Assembleia Municipal estabelecia o brasão do respectivo município «... após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses ...». Manuel de Novaes Cabral - “Do direito ao uso de brasão de armas, selo e bandeira pelas freguesias”, *Armas e Troféus*, Lisboa: Instituto Português de Heráldica, 1987-1988, Janeiro-Dezembro, 6.ª série, tomo 1, n.ºs 1, 2 e 3, p. 231

²⁴ Fernando Correia da Silva - sub voce, Tomar: 2004, Outubro, 29. Águas Santas - Armas - «Escudo esquartelado com duas coticas de ouro passadas em aspa: o primeiro, de negro, duas espigas de milho



Fig. 1 - Armas da vila de Águas Santas (estampa 16)

No actual quadro legal tal já não deveria ser possível em virtude de o legislador ter sido previdente e ter acautelado possíveis incumprimentos, ao deixar expresso que o «*Gabinete de Heráldica Autárquica, que deve emitir o seu parecer propondo uma ordenação, cuja observância, no que respeita à matéria heráldica, é obrigatória.*», ou seja, refere que o mesmo terá que ser vinculativo²⁵. Assim, não é

e uma de trigo, tudo de ouro, em roquete, folhadas de verde; o segundo, de vermelho, uma cruz da Ordem de Malta de prata; o terceiro, de vermelho, uma águia estendida de ouro e armada de negro; o quarto, de negro, um faxetado de prata e azul de três peças encimado por uma fonte de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com a legenda a negro: "VILA DE ÁGUAS SANTAS"». Diário da República, 1991, Junho, 18, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - Home Page do Físico, acedida em 2004, Dezembro, 12.

²⁵ Ou seja e retomando o supracitado "Código de Procedimento Administrativo", não se optou pela omissão, o que como atrás se

defensável em termos jurídicos, nem se compreende qual a base legal que permitiu a publicação da portaria que fixava o brasão da freguesia de Aldeia das Dez e cujo parecer não previa as dez estrelas de seis pontas postas cinco e cinco nos flancos²⁶ (Fig. 2).



Fig. 2 - Armas da Aldeia das Dez (estampa 17)

verificou os tornaria «... obrigatórios e não vinculativos». No caso de serem vinculativos a lei é taxativa, tendo as conclusões dos mesmos «... que ser seguidas pelo órgão competente para a decisão...». "Código do Procedimento Administrativo", ..., p. 184.

²⁶ Aldeia das Dez - Armas - «*Escudo de azul, com um cruzeiro assente em seu pedestal de ouro e, sotoposta, uma faca de prata com cabo de ouro, posta em faixa, ladeado de dez estrelas de ouro de seis pontas, postas cinco e cinco nos flancos; em chefe rosa de ouro botoada de vermelho e apontada de verde. Ponta onçada de prata e azul de três tiras. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro em maiúsculas: "ALDEIA DAS DEZ"». Diário da República, ..., 1997, Outubro, 9, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - Home Page do Físico, ..., acedida em 2004, Dezembro, 12. Segismundo Pinto - sub voce, Tomar: 2004, Outubro, 29.*

Em termos de análise, este parecer tem funcionado a dois níveis: num primeiro, a verificação da observância da estrita regra heráldica e o cumprimento rígido da lei que rege a aprovação de armas para as autarquias, o que não devia oferecer qualquer dúvida, embora se considere que o espírito da lei nem sempre é seguido. Um segundo que se prende com a análise estética ou simbólica das armas propostas²⁷.

No que à observância da lei diz respeito, verificou-se que algumas das armas publicadas em *Diário do Governo* ou *Diário da República* estão em clara contradição com o articulado legal, cite-se o caso do esquartelado do escudo da vila de Águas Santas, o mesmo se passando com o equipolado das armas da Arrentela²⁸ (Fig. 3). Este último, poderia até ser admissível se os pontos não fossem carregados e para mais com móveis diferentes²⁹.

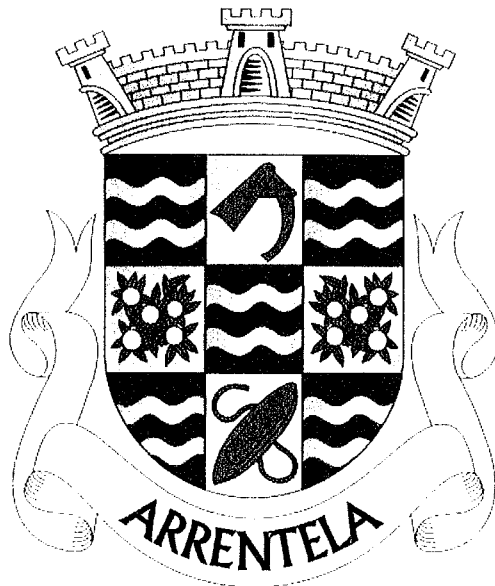


Fig. 3 - Armas da Arrentela (estampa 18)

A lei da iluminura é claramente infringida nas armas de Almancil com uma grelha de negro em campo vermelho³⁰ (Fig. 4).

²⁷ Atendendo a que, como se deixou registado, os pareceres não são esclarecedores, pode-se aventar a hipótese que algumas das alterações tenham motivações estéticas, outras simbólicas ou do “gosto” pessoal do relator.

²⁸ Arrentela - Armas - «Escudo de nove pontos equipolados, cinco de azul carregados de duas faixetas ondeadas de prata; os restantes de prata, o do chefe carregado de uma enxó de vermelho, os dos flancos de um ramo de laranjeira de verde frutado de sua cor e o da ponta de uma lançadeira de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: “ARRENTELA”». *Diário da República*, 1995, Abril, 11, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

²⁹ «Artigo 12.º

Escudo

[...]

No campo do escudo não são admitidas partições que provoquem uma cisão no seu todo significativo»

“Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa” in *Diário da República*, p. 3905.

³⁰ Almancil/Loulé - Armas - «Escudo de vermelho, grelha de negro entre duas chaminés algarvias de prata, realçadas de azul e abertas do campo; contra-chefe ondeado de prata e verde de quatro tiras. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda negro, em maiúsculas; “ALMANCIL”». *Diário da República*, 1996, Julho, 31, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12. De acordo com a ordenação dimanada da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Cf. José Manuel Pedroso da Silva – *Símbolos Heráldicos da Vila de Almancil*, Lisboa: Edição do Autor, 2004, p. 18.

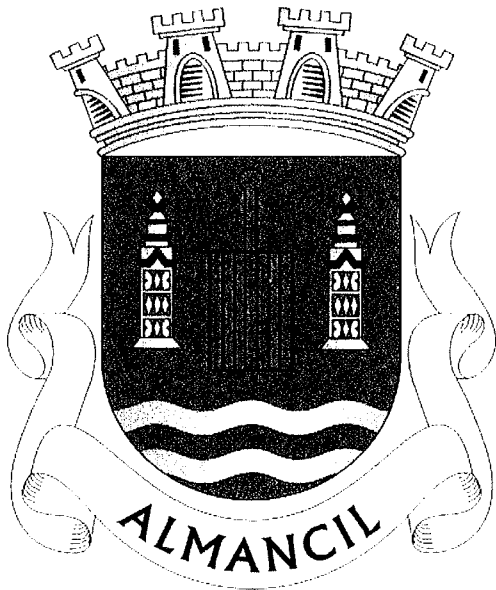


Fig. 4 - Armas de Almancil (estampa 19)

Uma dúvida metodológica surge em relação ao uso de realçados e de perfilados, onde o perfilado deveria surgir, embora já com a justa crítica dos heraldistas mais puristas para ultrapassar a ligação de duas cores ou dois metais, interpondo-se, ainda que sumariamente um metal ou cor, sucede exactamente o contrário³¹. Veja-se o exemplo da freguesia de

³¹ No capítulo II - Da ordenação dos símbolos heráldicos, secção I - Regras Gerais, artigo 10.º - Regras de Ordenação, alínea f) Iluminura, o legislador deixou bem claro que «... juntando pele com pele, pele com metal, ou pele com cor, e não metal com metal, ou cor com cor:» “Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa” in *Diário da República*, p. 3905. Apesar do esquecimento da possibilidade de junção de cor com metal, fica clara a interdição que, neste caso, é não só deixada passar, como patrocinada pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que avança para esta solução, mesmo quando a mesma não era requerida pela autarquia a armigerar. Veja-se a este respeito a já aludida obra de José Manuel Pedroso da Silva



Fig. 5 - Armas de Alheira (estampa 20)

Alheira³², onde o negro do realçado do alho é cosido com o verde do campo (Fig. 5). Esta situação atinge foros de absurdo na freguesia de Amieira, onde uma torre é realçada «... do campo ...»³³ (Fig. 6).

– *Símbolos Heráldicos da Vila de Almancil*, pp. 18-19, que historia esclarecedoramente o problema e cite-se do mesmo texto o seguinte trecho (p. 19):

«Os realçados e os perfilados, sendo permitidos, tiram, quase sempre, o vigor e a legibilidade a qualquer composição. São más soluções heráldicas e, por isso, é melhor evitá-los».

³² Alheira - «Armas - Escudo de verde, com um alho de ouro realçado de negro, entre dois ramos de trigo de ouro, atados no pé por um torçal de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “ALHEIRA”». *Diário da República*, 2001, Abril, 12, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

³³ Amieira do Tejo - Armas - «Escudo de negro, torre quadrada de ouro, realçada do campo, aberta e frestada de vermelho, entre dois ramos de oliveira de prata, postos em pala e frutados de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: “AMIEIRA DO TEJO”». *Diário da República*, 2002, Março, 5, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.



Fig. 6 - Armas de Amieira do Tejo (estampa 21)

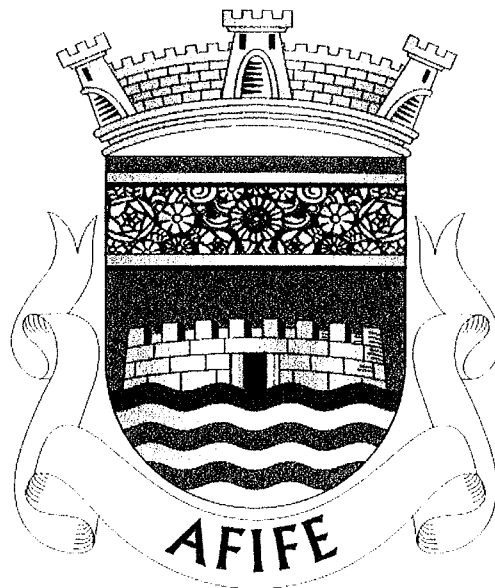


Fig. 7 - Armas de Afife (estampa 22)

Uma incorrecção surge no brasonamento do escudo da freguesia de Afife, quando se refere «...*faixa alçada de negro, perfilada e adamscada de rosas de prata* ...» (Fig. 7). Se a faixa é de negro, é certamente semeada de rosas de prata e não adamscada, termo que se usa para descrever a decoração por parte do iluminador numa determinada cor ou metal, mas que jamais é brasonada³⁴.

³⁴ Veja-se a este respeito a iluminura do brasão de armas do Presídio Militar de Santarém, cujo brasonamento é: «*Escudo de prata, pleno*» e onde o iluminador José Estevéns Colaço, sob orientação do coronel Guerreiro Vicente, ao representar plasticamente o brasão recorreu ao adamscado. *Armorial do Exército Português*, pp. 913-918. Vide ainda a este respeito Paulo J. Morais Alexandre - *O Vestuário na Heráldica*, Lisboa: Universidade Lusíada, 2000, pp. 37-38.

A um segundo nível a intervenção da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses passa pelas vertentes estética e simbólica. O ofício 290/CH, assinado pelo secretário da referida estrutura, José Bènard Guedes, é taxativo ao declarar prescindir da análise simbólica das cores propostas:

«... *Sobre a leitura conotativa das cores, não nos pronunciamos. [...] A partir de 1960 a Comissão de Heráldica deixou de ter em consideração o significado tradicionalmente atribuído às cores, em benefício de mais e maior liberdade estética.*»³⁵.

Não é esclarecido se o ganho desta “liberdade estética” é da parte do armigerado ou da comissão, mas, de qualquer das formas, tal leva sem dúvida a um empobrecimento da leitura simbólica das armas e

³⁵ José Bènard Guedes – “Ofício n.º 290/CH da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses”, p. 2.



Fig. 8 - Armas da freguesia de Monchique (estampa 23)



Fig. 9 - Armas da Verderena (estampa 24)

pode até entrar em conflito com a alínea c) do artigo 10.º da lei n.º 53/91:

*«Genuinidade – respeitando na simbologia o carácter e a especificidade do seu titular»*³⁶

As modificações impostas para as armas da freguesia de Monchique³⁷ (Fig. 8) ou da Verderena³⁸ (Fig. 9) só podem ser lidas como uma intervenção na

³⁶ - “Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa” in *Diário da República*, p. 3904.

³⁷ Monchique - Armas - «Escudo de verde, uma pena de ouro e uma enxada de prata, encabada do mesmo, passadas em aspa; em orla, cordão de S. Francisco, de três nós, de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “FREGUESIA DE MONCHIQUE”». *Diário da República*, 2004, Março, 12, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

³⁸ Verderena - Armas - «Escudo de prata, três folhas de sobreiro alternadas com landes, dispostas em coroa e com os pés unidos no centro, tudo em verde; em chefe, três vieiras de vermelho. Coroa

área estética ou simbólica, uma vez que as propostas das autarquias não enfermavam de qualquer problema relativamente ao nível da correcção heráldica. Entende-se não haver legitimidade para este tipo de intervenção.

As armas de Monchique merecem uma análise detalhada. No escudo que havia sido proposto pela freguesia, a pena era, à semelhança dos outros móveis, também de prata, enquanto que na ordenação da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses passava a ser de ouro, pelo que e atendendo ao anteriormente citado ofício assinado por José Bènard Guedes a alteração é

mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: “VERDERENA”». *Diário da República*, 2000, Dezembro, 16, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

meramente estética ou devida a motivações subjectivas do relator.

Sobre as consequências simbólicas da mudança cite-se Jorge Alberto Guerreiro Vicente³⁹:

«... é simbolicamente inconveniente, pretender avaliar do mérito relativo dos grupos sociais, representados pela pena e pela enxada. Valorizar os primeiros corresponde na prática, desvalorizar os segundos, evidencia as suas desigualdades e neutraliza a importância da associação simbiótica, das duas figuras principais.»

Sobre as consequências estéticas da mudança entende-se que a ordenação da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses destrói a proposta inicialmente apresentada e que o conjunto ficou desequilibrado.

O espírito da lei tem efectivamente uma vocação estética, nomeadamente quando cria limitações às partições, sem dúvida destinados à simplificação dos escudos e a aumentar a legibilidade das armas.

Infelizmente tal desiderato nem sempre foi compreendido e algumas das armas aprovadas são excessivamente rebuscadas e admitem um número muito elevado de móveis. Tal sucedeu desde os primeiros trabalhos da comissão e é visível por exemplo nas rebuscadas armas da cidade do Funchal (Fig. 10) da autoria de Afonso de Dornelas⁴⁰. Assim,



Fig. 10 - Armas da cidade do Funchal (estampa 25)

ao longo dos tempos por vezes foram aprovadas armas bastante complexas que em casos extremos transcreviam mesmo a paisagem da autarquia armigerada, como sucede nas armas de Barrancos, um dos exemplos mais evidentes⁴¹, com a representação do montado alentejano e onde não falta sequer um javali passante (Fig. 11). Tal tem levado infelizmente alguma heráldica autárquica a uma enorme fragilidade em termos artísticos.

³⁹ Jorge Alberto Guerreiro Vicente - *Quousque tandem...?*, ..., s.p..

⁴⁰ Funchal - Armas - «Escudo de verde, com cinco pães de açúcar de ouro realçados em espiral e com base em púrpura, postos em cruz, acantonados, por quatro cachos de uvas de ouro sustidos e folhados do mesmo metal, cada cacho carregado por uma quina de azul carregada de cinco besantes de prata, em aspa. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: "CIDADE DO FUNCHAL"». *Diário do Governo*, 1936, Março, 24, 1.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁴¹ Barrancos - Armas - «Escudo de prata, com um sobreiro de verde com tronco de negro e frutado de ouro sobre um terrado de sua cor, cortado por três faixas onçadas, duas de prata e uma de azul. No terrado, um javali passante de ouro realçado de negro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres: "VILA DE BARRANCOS", de negro». *Diário do Governo*, 1938, Abril, 21, 1.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.



Fig. 11 - Armas da vila de Barrancos (estampa 26)



Fig. 12 - Armas de Além da Ribeira (estampa 27)

No presente, a Comissão de Heráldica tentou reverter esta situação e assim nas armas que têm sido aprovadas nos últimos anos regista-se uma simplificação, tendo na década de 90 do século XX sido encontrado entre os membros o consenso de que não seriam aprovadas armas contendo mais do que quatro peças diferentes⁴².

Apesar das boas intenções da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, continuam a ser aprovadas armas bastante complexas, como o exemplo das armas da freguesia de Além da Ribeira⁴³ (Fig. 12), ou da

freguesia de Alqueidão, concelho de Figueira da Foz (Fig. 13), publicadas em *Diário da República* de 9 e Novembro de 2000⁴⁴ ou as armas de Barcelos (Fig. 14) aprovadas já no século XXI⁴⁵.

da República, 1998, Fevereiro, 16, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁴⁴ Alqueidão/Figueira da Foz - Armas - «Escudo de verde, doze mós de moinho de prata, alinhadas em faixa, seis, seis; em chefe, duas espigas de arroz de ouro, folhadas do mesmo, com os pés passados em aspa; ponta onçada de prata e azul de três tiras. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: "ALQUEIDÃO - FIGUEIRA DA FOZ"». *Diário da República*, 2000, Novembro, 9, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁴⁵ Barcelos - Armas - «Escudo de azul, ponte de ouro ameiada na guarda e formada de cinco arcos saíntes de um contra-chefe ondado de prata e azul de cinco tiras, acompanhada à dextra por uma torre quadrada e torreada, de prata, aberta e frestada de vermelho e, à sinistra, por uma árvore de verde, saínte duma arca de prata e uma ermida com sua torre sineira do mesmo, aberta de vermelho; a ponte encimada por três torres quadradas e cobertas, de ouro, iluminadas de vermelho

⁴² Segismundo Pinto - sub voce, Lisboa: 2004, Dezembro, 17.

⁴³ Além da Ribeira - Armas - «Escudo de ouro, Coração de Jesus, de vermelho, um cacho de uvas de púrpura folhado de verde, um ramo de oliveira de verde frutado de negro e uma roda de carro de seis raios, de verde, tudo alinhado em cruz; campanha onçada de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda de negro, em maiúsculas: "ALÉM DA RIBEIRA"». *Diário*

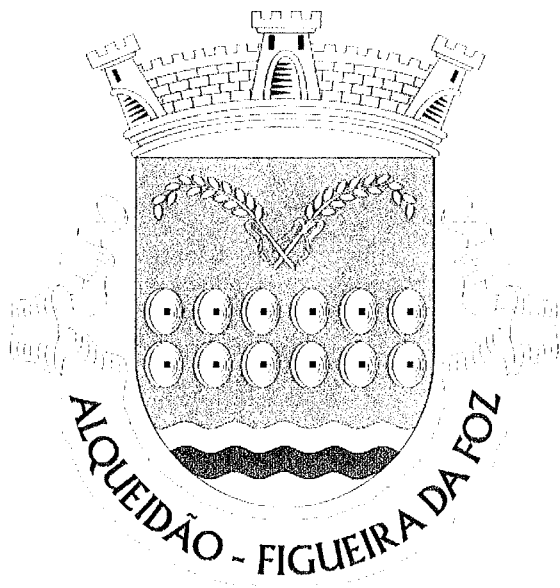


Fig. 13 - Armas de Alqueidão - Figueira da Foz (estampa 28)



Fig. 14 - Armas de Barcelos (estampa 29)

Uma vertente da lei que não é respeitada pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses é a alínea b) do artigo 10.º:

«b) Univocidade – não permitindo que os símbolos heráldicos ordenados nos termos desta lei se confundam com outros já existentes.»⁴⁶.

Tal leva a que se perca a capacidade distintiva das armas e pode levantar-se a dúvida se os autarcas se revêm nas armas, o que explica a adopção dos logotipos, que se podem comparar ao surgimento das empresas ainda na época medieval, numa altura em que a heráldica familiar por ter passado a identificar as linhagens deixou de identificar a pessoa. Como exemplo de armas com grandes semelhanças compare-se as armas da freguesia de Albufeira⁴⁷ (Fig. 15) com as de Alcobaça⁴⁸ (Fig. 16) e verifica-se que na

e saíntes de um terrado de ouro; em chefe, as armas da Casa de Bragança entre dois escudetes de prata, carregados cada um de cinco escudinhos de azul, em cruz, cada escudinho com cinco besantes de prata. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com os dizeres a negro: "BARCELOS"». Diário da República, 2003, Outubro, 17, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - Home Page do Físico, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁴⁶ «Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa» in *Diário da República*, p. 3904.

⁴⁷ Albufeira - Armas - «Escudo de vermelho, torre de prata lavrada de negro, aberta e iluminada do campo; movente do chefe, sol de ouro; contra-chefe ondeado de prata e verde de cinco peças. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: "ALBUFEIRA"». *Diário da República*, 1996, Abril, 12, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - Home Page do Físico, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁴⁸ Alcobaça - Armas - «Escudo de vermelho, uma torre de ouro assente num contra-chefe de cinco fúixetas ondeadas, três de prata e duas de azul, acompanhada por dois crescentes de ouro; chefe de azul, carregado de três flores-de-lis de ouro. Escudo cercado pelo colar da Ordem Militar de Torre e Espada do valor, lealdade e mérito. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com os dizeres a negro: "ALCOBAÇA"». *Diário da República*, 1997, Maio, 13, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - Home Page do Físico, acedida em 2004, Dezembro, 12.

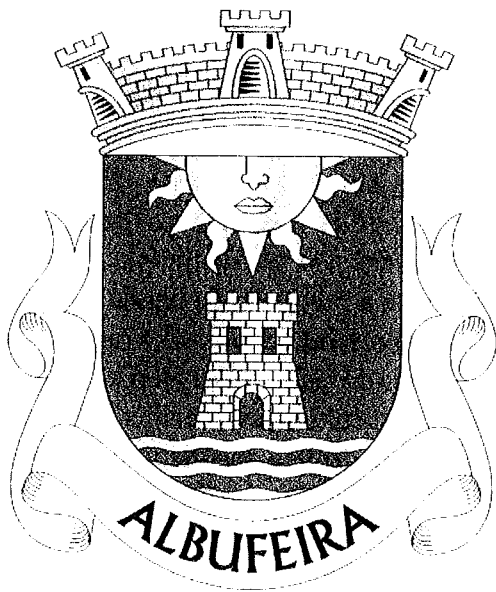


Fig. 15 - Armas de Albufeira (estampa 30)

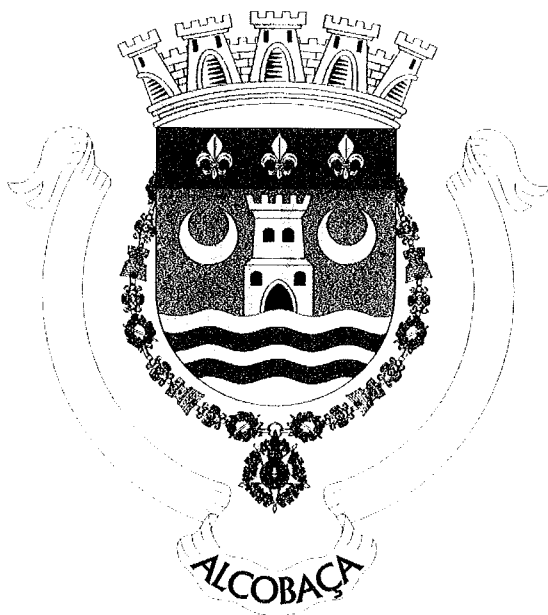


Fig. 16 - Armas de Alcobaça (estampa 31)

representação, aliás muito comum em pedra, não existirão diferenças muito marcadas, podendo facilmente estabelecer-se a confusão entre os dois escudos. Trata-se de uma prática bastante anterior ao presente quadro legal, como se pode ver pelas armas de Almada⁴⁹ (Fig. 17) e de Cascais⁵⁰ (Fig. 18) entre muitos outros exemplos que poderiam ser chamados à colação, mas que se mantém.

Este facto não pode, nem deve, ser assacado apenas à supracitada comissão. Efectivamente, esta limita-se muitas vezes a gerir os desejos do município de ter uma simbologia representativa da geografia, das actividades económicas e da história local, o que leva à inevitável sugestão de castelos, torres, pontes, ondados, cachos de uvas, espigas de milho, mós ou árvores. Não sendo lembrado que estes elementos são comuns a quase todas as autarquias, pelo que não são factores de distinção, mas antes pelo contrário elementos comuns. Este problema foi de certo modo agravado com a publicação da já citada “Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública

⁴⁹ Almada - Armas - «Escudo de azul, com um castelo de ouro aberto e iluminado de vermelho, tendo a torre central carregada por uma cruz de Santiago, de vermelho, e as laterais carregadas, cada uma por um escudete de azul em ponta, besantado de prata. O castelo assente num monte de penhascos de negro, realçados de prata e de verde, cortado por três faixetas ondadas, duas de prata e uma de azul. Coroa mural de cinco torres de prata. Listel branco com os dizeres: “CIDADE DE ALMADA”». *Diário da República*, 1985, Dezembro, 30, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁵⁰ Cascais - Armas - «Escudo de prata com um castelo de vermelho, aberto e iluminado de prata, sobre rochedos de negro, saintes dum ondado de três faixas de prata e duas de verde. O ondado coberto com uma rede de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres a negro: “VILA DE CASCAIS”». *Diário do Governo*, ..., 1934, Junho, 15, 1.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, ..., acedida em 2004, Dezembro, 12.



Fig. 17 - Armas da cidade de Almada (estampa 32)

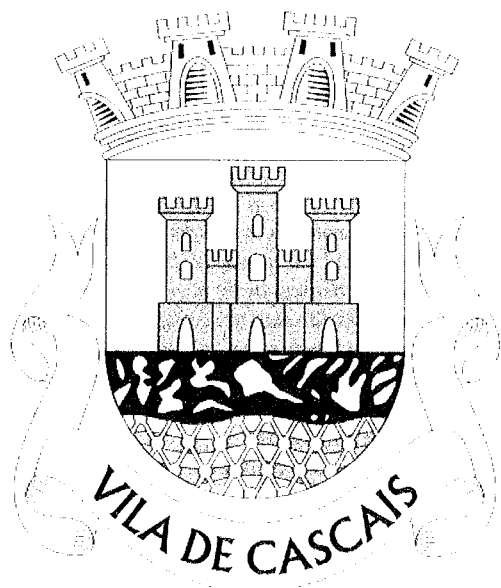


Fig. 18 - Armas da vila de Cascais (estampa 33)

administrativa” que ao alargar a possibilidade da utilização de armas por parte das freguesias, o que não sendo em si negativo, fez crescer significativamente a repetição do uso dos supracitados elementos.

Considera-se que este é o problema mais importante de toda a heráldica de domínio em Portugal: as armas não são distintivas.

Compare-se a produção de heráldica de domínio sob a alçada da referida comissão, com a corporativa feita sob a alçada do Gabinete de Heráldica do Exército e veja-se que neste último caso a situação foi a inversa, ou seja é procurado não repetir móveis ou figuras, embora não se rejeite a utilização de elementos comuns, como sucedeu nas armas dos corpos pára-quedistas, que contêm todas um círculo canelado, mas jamais se confundindo⁵¹.

As armas da freguesia de Carnide em Lisboa com cinco móveis dos quais quatro diferentes⁵² são um exemplo de uma má composição, desde logo sem unidade (Fig. 19). O desejo, certamente louvável e legítimo de conter nas armas uma alusão à localização do Colégio Militar na freguesia em apreço levantou um problema, com uma má resolução. Assim optou-se pela inclusão nas armas, da emblemática barretina,

⁵¹ «... tudo sobre círculos canelados o que em nosso entender confere acentuadas afinidades plásticas ao conjunto ajudando a alicerçar uma maior coesão entre os militares que integram as diferentes unidades daquele comando de tropas especiais.». José Manuel Pedroso da Silva - “A Heráldica do Exército na actualidade”, p. 76.

⁵² Carnide – Lisboa - Armas - «Escudo de prata, barretina do Colégio Militar de sua cor; entre dois pimenteiros arrancados de verde; em chefe, uma flor-de-lis de azul e, em campanha, um cântaro de vermelho. Coroa mural de três torres. Listel branco com a legenda a negro: “CARNIDE – LISBOA”». *Diário da República*, Lisboa, 2000, Maio, 23, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

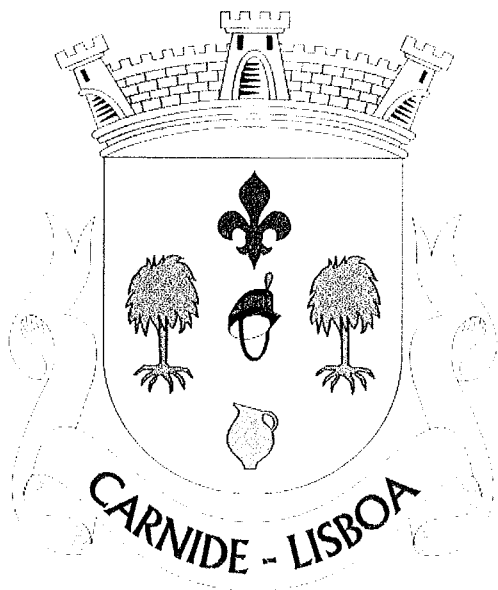


Fig. 19 - Armas de Carnide - Lisboa (estampa 34)

mas a sua disposição não é correcta. Efectivamente, em todas as passagens para a figuração esta é representada voltada à sinistra, o que, como se sabe, em Heráldica, é uma posição anormal que simboliza uma depreciação. Não prestigia a instituição bicentenária que se quer homenagear. Assim, a solução passaria pela correcta representação do citado móvel, como aliás o ostentam os antigos alunos da instituição⁵³.

É obvio que nem todo o panorama é negativo. Sejam citadas armas de belo efeito plástico embora sem grande inovação, mas ainda assim muito

⁵³ Registe-se que o Gabinete de Heráldica do Exército optou por não incluir aquele acessório nas armas do Colégio Militar, o que aliás lhe terá valido algumas críticas. *Armorial do Exército Português*, pp. 1057-1062.

aceitáveis, como as aprovadas para Beringel⁵⁴ (Fig. 20) ou Alvarelhos, concelho de Trofa⁵⁵ (Fig. 21).

Em termos de armas com qualidade plástica e alguma inovação ao nível da composição, há a citar entre outras as da freguesia de Alcaravela⁵⁶ (Fig. 22) ou de Ribeira Chã⁵⁷ (Fig. 23), podendo ainda ser chamadas à colação as armas de Gondomar⁵⁸ (Fig. 24). Infelizmente o escudo aprovado para a freguesia do Bonfim⁵⁹ (Fig. 25) que poderia ter uma

⁵⁴ Beringel - Armas - «Escudo de vermelho, com dextrochero de ouro, com um voo adossado do mesmo e empunhado de uma espada de prata, encabada de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: "BERINGEL"». *Diário da República*, 2003, Maio, 30, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁵⁵ Alvarelhos/Trofa - Armas - «Escudo de azul, nereida de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: "ALVARELHOS - TROFA"». *Diário da República*, 1999, Julho, 1, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁵⁶ Alcaravela - Armas - «Escudo de azul, dois lírios postos em pala e alinhados em faixa, o da dextra de ouro, florido de prata e o da sinistra de prata, florido de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "ALCARAVELA"». *Diário da República*, 2003, Janeiro, 16, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁵⁷ Ribeira Chã - Armas - «Escudo de verde, pé de lírio de prata florido e folhado do mesmo, com estames de vermelho, contido numa coroa de flores de folhelho de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "RIBEIRA CHÃ"». *Diário da República*, 2003, Novembro, 4, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁵⁸ Gondomar - Armas - «Escudo de negro, coração de filigrana de ouro, esmaltado de azul, contido em grinalda de oito espigas de trigo de ouro, sustidas e folhadas do mesmo. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco com a legenda a negro "CIDADE DE GONDOMAR"». *Diário da República*, 1997, Março, 19, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acedida em 2004, Dezembro, 12.

⁵⁹ Bonfim - Armas - «Escudo de azul, três chaminés de fábrica de prata, com boca de forno na base, dela saínte labaredas de vermelho realçadas de ouro. Em chefe, sete estrelas de oito pontas de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a

composição de belo efeito é completamente destruído pelo chefe com sete estrelas, certamente de grande valor simbólico, mas de muito má qualidade plástica.

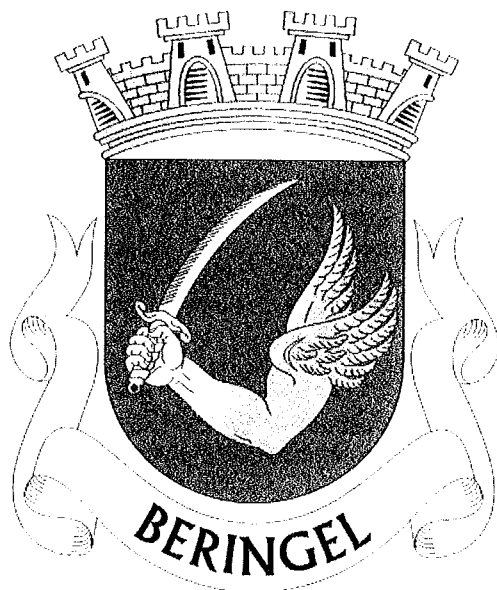


Fig. 20 - Armas de Beringel (estampa 35)



Fig. 21 - Armas de Alvarelhos - Trofa (estampa 36)



Fig. 22 - Armas de Alcaravela (estampa 37)

negro: "FREGUESIA DO BONFIM"». *Diário da República*, 2002, Março, 19, 3.ª série. Apud Sérgio Horta - *Home Page do Físico*, acessada em 2004, Dezembro, 12.



Fig. 23 - Armas da cidade de Gondomar (estampa 38)



Fig. 25 - Armas da freguesia do Bonfim (estampa 40)

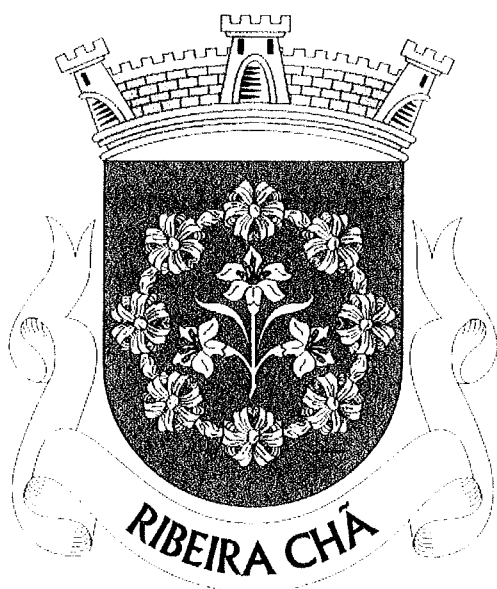


Fig. 24 - Armas de Ribeira Chã (estampa 39)

Conclusão

Fica pois a certeza absoluta de que uma ordenação de armas, sem necessidade de concretização plástica pode ser Arte, se corresponder os desideratos anteriormente expressos, ou seja, que resulte em algo de inovador e passível de experimentação estética. Considera-se que há efectivamente essa valência para a heráldica de domínio em Portugal, mas que tal, por motivos imputáveis às autarquias e à Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, nem sempre tem acontecido, sendo raros os momentos de criação artística.

Bibliografia

Armorial do Exército Português, Lisboa: Estado Maior do Exército, 1996

“Código do Procedimento Administrativo” (aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), in *Diário da República*, ..., 1996, Janeiro, 31, 1.ª série – A, n.º26

Diário da República, Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda

Diário do Governo, Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa

“Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto – Heráldica autárquica e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa” apud António de Sousa Lara e Benjamin Quaresma Dinis - *Genealogia, Heráldica e Ciências Sociais*, Cacém: Pedro Ferreira Editor, 1991

ALEXANDRE, Paulo J. Morais - *O Vestuário na Heráldica*, Lisboa: Universidade Lusíada, 2000

CABRAL, Manuel de Novaes - “Do direito ao uso de brasão de armas, selo e bandeira pelas freguesias”, in *Armas e Troféus*, Lisboa: Instituto Português de Heráldica, 1987-1988, Janeiro-Dezembro, 6.ª série, tomo 1, n.ºs 1, 2 e 3

ECO, Umberto - *A Definição da Arte*, Lisboa: Edições 70, 1986

FOX-DAVIES, Charles Arthur - *A Complete Guide to Heraldry*, Londres: Bracken Books, ed. de 1993

GOLDBERG, RoseLee - *Performance Art*, Londres: Thames and Hudson, ed. de 1993

LARA, António de Sousa e DINIS, Benjamin Quaresma - *Genealogia, Heráldica e Ciências Sociais*, Cacém: Pedro Ferreira Editor, 1991

OSBORNE, Peter (ed.) - *Conceptual Art* - Londres:

Phaidon Press Limited, 2002

PASTOUREAU, Michel - *Traité d'Héraldique*, Paris: Grands Manuels Picard, ed. de 1993

PYE, Roger F. - “The logic of shapes and numbers – some provocative reflections on the Art and the Science of Heraldry” in *Genealogia & Heráldica – Actas do 17º Congresso Internacional das Ciências Genealógica e Heráldica*, Lisboa: Instituto Português de Heráldica, 1986, vol. Heráldica

READ, Herbert - “Definição da Arte” in *A Educação pela Arte*, Lisboa: Edições 70, 1982

RIBEIRO, Anabela Mota - “Vicente Todoli”(entrevista) in *DNA*, Lisboa: 2003, Setembro, 13, n.º 354

ROUGE, Isabelle de Maison - *A Arte Contemporânea*, Mem Martins: Editorial Inquérito, 2003

SILVA, José Manuel Pedroso da - “A Heráldica do Exército na actualidade” in *Tabardo*, Lisboa: Centro Lusíada de Estudos Heráldicos e Genealógicos/Universidade Lusíada, 2002

SILVA, José Manuel Pedroso da - *Os Símbolos Heráldicos da Vila de Almancil*, Lisboa: Edição do Autor, 2004

VICENTE, Jorge Alberto Guerreiro - *Quouosque tandem...?*, Lisboa: s. n., 2004

VOLBORTH, Carl-Alexander von - *The Art of Heraldry*, Londres: Tiger Books International, 1991

